



Estado de Santa Catarina  
Município de Formosa do Sul  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
CNPJ: 80.637.424/0001-09  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026**

**1. DA LICITAÇÃO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSULINA ASPARTE DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, APRESENTAÇÃO FIASP PENFILL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM CARPULE DE 3 ML, COMPATÍVEL COM CANETA APLICADORA DE INSULINA, DESTINADA AO TRATAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES INSULINODEPENDENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, e sob as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A íntegra do edital poderá ser obtida no portal da BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), no portal do Município ([www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br)), solicitada pelo e-mail [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br) ou diretamente no setor de licitações, de 2ª a 6ª feira, durante o horário de expediente.

**2. LOCAL, DATA E HORA**

2.1. A sessão pública será realizada no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) no dia **08/04/2026**, com início às 09h00min, horário de Brasília.

2.2. O interessado em participar da sessão pública deve apresentar sua proposta diretamente na plataforma até às 08h30min do dia **08/04/2026**.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3. DO OBJETO**

3.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSULINA ASPARTE DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, APRESENTAÇÃO FIASP PENFILL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM CARPULE DE 3 ML, COMPATÍVEL COM CANETA APLICADORA DE INSULINA, DESTINADA AO TRATAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES INSULINODEPENDENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE**,



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico Para Registro de Preços as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e em seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto à Bolsa Nacional de compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

#### **4.2. A PROPOSTA DE PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).**

4.3. Não poderá participar desta licitação:

- a) a empresa que não atenda às condições deste edital;
- b) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) a empresa, isoladamente, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) a empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) o agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme previsto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O impedimento de que trata a alínea “d” do subitem 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do subitem 4.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.4. O disposto na alínea “b” e “c” do subitem 4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6. A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 4.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À PLATAFORMA**

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

Telefone/Whatsapp: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

5.4. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na plataforma da BNC.

5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou à Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.8. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

## **6. DO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 2 deste Edital.

6.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta comercial sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

**6.4. CABERÁ AO PROPONENTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

6.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.7. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Bolsa Nacional de Compras (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DOS ANEXOS DO EDITAL**

7.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Modelo de Declaração Inexistência Trabalho do Menor (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Informação de Endereços Eletrônicos e Telefone (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo IV);
- e) Modelo Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo V);
- f) Minuta da Ata de Registro de Preços. (Anexo VI);
- g) Modelo de Proposta Escrita adequada ao último lance ofertado (Anexo VII);
- h) Modelo Declaração de Exequibilidade (Anexo VIII).

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1. Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá, necessariamente, postar o valor unitário e valor total do item licitado.**

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste edital, com sua(s) respectiva(s) quantidade(s).

**8.4. Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I, sob pena de desclassificação.**





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.3. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**9.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.**

**9.2.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 9.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.2.4.2. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.2.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2.4.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.4.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.4.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2.4.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.2.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

9.2.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.2.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.2.4.12. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.2.4.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.2.4.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.2.4.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.2.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.4.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2.4.17.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.2.4.18. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, anexe a declaração de exequibilidade (Anexo VIII) e a proposta adequada ao último lance ofertado (Anexo VII) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES, NOS TERMOS DO ART. 155 E SEQUINTE DA LEI 14.133/2021, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, os quais deverão ser remetidos diretamente na plataforma BNC, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.**

9.2.4.18.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

9.2.4.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

10.5.1. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

10.5.2. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.2. Caso os licitantes provisoriamente classificados tenham se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 e demais disposições deste edital.

10.5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

10.7.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.7.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.7.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.11. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.12. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.13. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.14. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.15. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante pedido de diligência, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.16. O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 12.1.2, alíneas “b” a “f”, que não for(em) previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.16.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## **11. DA PROPOSTA ESCRITA**

11.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Município a **PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, devidamente assinada pelo representante da empresa.

11.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) a especificação completa do produto ofertado, com informações técnicas, que possibilitem a sua avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO VII** deste edital.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **12.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **12.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

#### **12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

#### **12.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) A proponente deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), válida e compatível com a atividade de comercialização e/ou distribuição de medicamentos.
- b) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente do estado ou município onde a empresa estiver estabelecida, comprovando que está apta a exercer atividades relacionadas ao comércio e distribuição de medicamentos.

**12.1.5.** Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo II**.

**12.1.6.** Declaração de Informações Complementares, Conforme **Anexo III**;

**12.1.7.** Declaração de Fatos Impeditivos conforme **Anexo IV**;

**12.1.8.** Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação **Anexo V**.

**12.2. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS” NO MESMO ATO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

### **13. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1. Os documentos previstos no item 12 e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que a proponente apresente o respectivo Certificado de Registro Cadastral – CRC na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), no campo “outros documentos” no mesmo ato do cadastramento das propostas.

**13.1.2. A substituição de documentos prevista subitem anterior, não exime a proponente da obrigação de apresentar os demais anexos exigidos no item 12 deste edital.**

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:

13.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

13.16. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

#### **14. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1. O material deverá ser entregue **no local designado**, de acordo com o objeto, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento e de acordo com a necessidade do Município, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.**

14.2. Imediatamente após a entrega do objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado por servidor responsável da Administração Municipal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na **Ata de Registro de Preços (Anexo VI)**.

14.3. O aceite do material pelo Município não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de qualidade, vícios técnicos, aparentes ou ocultos em desacordo com as especificações constantes no Edital.

14.4. O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante aprovação técnica,



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

pelo Servidor Responsável, desde que o bem fornecido tenha sido regularmente aprovado.

14.5. O Objeto em desacordo à proposta ou às especificações deste Edital, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

## **15. DO PREÇO MÁXIMO**

15.1. O preço fixado no Anexo I é o valor máximo que a administração municipal se dispõe a pagar ao vencedor da licitação.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

16.2. A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

16.3. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

16.4. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme artigo 78 do Decreto Municipal n.º 6.166/2023.

16.5. No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Formosa do Sul/SC, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**b) O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER NÃO SERÁ INFERIOR A 10 (DEZ) MINUTOS NEM SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS;**

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Formosa do Sul: [www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br).

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

18.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar a pertinente da Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**), que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições ali estabelecidas, sob pena de ser excluído do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

no sistema de registro de preços.

18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**18.8. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E PODERÁ SER PRORROGADA, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA ADMINISTRAÇÃO, COMPROVADA A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE MERCADO, NOS TERMOS DO ART. 84 DA LEI Nº 14.133/2021.**

18.9. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda e justificação expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

18.10. As Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme as disposições estabelecidas no próprio documento contratual e em observância às regras gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo prazos, condições de execução e eventuais renovações.

18.11. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

- I - Por razão de interesse público;
  - II - A pedido do fornecedor;
  - III – Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - IV – Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
  - V – Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - VI – Quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.
- 18.11.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 18.12. Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 18.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 18.14. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.15. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões contidas no item 12 deste edital, devidamente atualizadas.
- 18.16. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem válidas, o fornecedor ficará dispensado de renová-las.
- 18.17. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada de acordo com a necessidade dos mesmos, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante recebimento da Autorização expedida pelo Secretário da unidade requisitante ou responsável pelo Setor de Compras Públicas do Município.**
- 18.18. O proponente vencedor é responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários próprios e de seus funcionários, estando incluso no valor da contratação todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.4. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte;
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/2021.

Formosa do Sul/SC, 24 de Março de 2026.

---

**DOVALDO PALMORIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DIEGO DAL ZOT**  
**ADVOGADO - OAB/SC 33.851**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

- 1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘A’ DA LEI N. 14.133/21)**  
**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSULINA ASPARTE DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, APRESENTAÇÃO FIASP PENFILL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM CARPULE DE 3 ML, COMPATÍVEL COM CANETA APLICADORA DE INSULINA, DESTINADA AO TRATAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES INSULINODEPENDENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme descrições e especificações contidas abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                     | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01   | 100    | Un    | INSULINA ASPARTE DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, APRESENTAÇÃO FIASP PENFILL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM CARPULE DE 3 ML, COMPATÍVEL COM CANETA APLICADORA DE INSULINA. | R\$61,00    | R\$6.100,00 |

1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os fornecimentos serão formalizados por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados na tabela acima.

1.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ‘B’ DA LEI N. 14.133/21)**

2.1. A aquisição de Insulina Asparto de ação ultrarrápida, 100 UI/mL, apresentação Fiasp Penfill, justifica-se com fundamento na Lei Autorizativa Municipal nº 954, de 18 de junho de 2025, a qual autoriza o Poder Executivo a promover as contratações necessárias ao atendimento das demandas da rede pública municipal de saúde.

A referida contratação mostra-se necessária diante da demanda contínua pelo medicamento,



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

utilizado no tratamento de pacientes diagnosticados com Diabetes Mellitus, especialmente aqueles classificados como insulínodépendentes e que necessitam de controle glicémico rigoroso. Trata-se de medicamento essencial, de uso contínuo e indispensável à manutenção da saúde dos pacientes, sendo amplamente prescrito como parte do tratamento para controle dos níveis de glicose no sangue.

Ademais, a disponibilização regular do referido medicamento pela rede municipal de saúde é medida indispensável para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica, evitando a interrupção do tratamento e prevenindo o agravamento do quadro clínico dos pacientes, o que poderia resultar em complicações graves à saúde, aumento da demanda por atendimentos de urgência e, conseqüentemente, maior sobrecarga ao sistema público de saúde.

Nesse contexto, a contratação visa garantir o abastecimento adequado do medicamento, assegurando o atendimento das necessidades dos pacientes atendidos pela rede municipal e evitando eventual desassistência farmacêutica, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção à saúde da população.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’ DA LEI N. 14.133/21)**

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de medicamento destinado ao tratamento de pacientes diagnosticados com Diabetes Mellitus, atendidos pela rede municipal de saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica e o adequado controle glicémico dos pacientes insulínodépendentes.

Nesse contexto, a solução contempla o fornecimento de Insulina Asparte de ação ultrarrápida, concentração 100 UI/mL, na apresentação Fiasp Penfill, solução injetável acondicionada em cartucho de 3 mL, compatível com caneta aplicadora de insulina, conforme prescrição médica e protocolos terapêuticos adotados no âmbito do sistema público de saúde.

A contratação abrange todas as etapas necessárias para o adequado atendimento da demanda, incluindo o fornecimento do medicamento por empresa devidamente habilitada, com produto registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como o cumprimento das condições de armazenamento, transporte e entrega que garantam a integridade, estabilidade e qualidade do medicamento até sua disponibilização aos pacientes.

Dessa forma, a solução adotada busca assegurar o abastecimento regular do medicamento, evitando descontinuidade no tratamento, prevenindo agravamentos no quadro clínico dos pacientes e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços de saúde no âmbito da rede municipal.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e em plena conformidade com as exigências legais para participação em procedimentos de contratação pública, apresentando toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica exigida no edital, devendo a execução dos serviços atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

4.2. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas de preços.

4.3. A contratação deverá observar requisitos técnicos e sanitários indispensáveis para assegurar a qualidade, segurança e eficácia do medicamento a ser fornecido à rede municipal de saúde.

4.4. Inicialmente, o medicamento ofertado deverá corresponder à Insulina Asparte de ação ultrarrápida, concentração 100 UI/mL, solução injetável, na apresentação Fiasp Penfill, acondicionada em carpule de 3 mL, compatível com caneta aplicadora de insulina, destinado ao tratamento de pacientes diagnosticados com Diabetes Mellitus.

4.5. O produto deverá possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo integralmente às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis à comercialização e distribuição de medicamentos no território nacional.

4.6. A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento e licenças sanitárias vigentes, expedidas pelos órgãos competentes, que comprovem sua habilitação para comercialização e distribuição de medicamentos, bem como observar as boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição, de modo a garantir a integridade e qualidade do produto até o momento da entrega.

4.7. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada e devidamente identificada, contendo número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. Recomenda-se, ainda, que os produtos possuam prazo de validade mínimo adequado no momento da entrega, de forma a assegurar sua utilização dentro do período recomendado.

4.8 A contratada deverá garantir que o transporte e armazenamento do medicamento sejam realizados em condições adequadas de temperatura e conservação, conforme especificações do fabricante e normas sanitárias aplicáveis, a fim de preservar a estabilidade e eficácia da insulina.

4.9 Por fim, a contratada deverá assegurar a entrega do medicamento nas quantidades e prazos estabelecidos pela Administração, de modo a evitar desabastecimento e garantir a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)**

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de Insulina Asparte 100 UI/mL, na apresentação Fiasp Penfill, solução injetável acondicionada em carpule de 3 mL, compatível com caneta aplicadora de insulina, destinada ao atendimento de pacientes diagnosticados com Diabetes Mellitus no âmbito da rede municipal de saúde.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

O fornecimento será realizado pela empresa contratada mediante entrega do medicamento nas quantidades solicitadas pela Administração, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e garantindo que os produtos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, contendo número de lote, data de fabricação e prazo de validade, bem como possuir registro sanitário válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A contratada deverá assegurar que o transporte e armazenamento do medicamento ocorram em condições adequadas de conservação, especialmente quanto ao controle de temperatura necessário para a manutenção da estabilidade e eficácia da insulina, conforme recomendações do fabricante e normas sanitárias aplicáveis.

O recebimento do objeto será realizado pela Administração mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, podendo ser recusados aqueles que não atendam às especificações estabelecidas ou que apresentem irregularidades.

Por fim, a execução do objeto deverá ocorrer de forma a garantir o abastecimento contínuo da assistência farmacêutica municipal, evitando descontinuidade no fornecimento do medicamento e assegurando o adequado atendimento aos pacientes da rede pública de saúde.

A contratada deverá realizar a entrega do material em até 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais quando compatíveis com o ato a ser praticado e com a necessidade de registro formal.

6.12. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, sempre que necessário, para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

**7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)**

7.1. A medição do objeto contratado será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida e devidamente entregue à Administração, observando-se as especificações estabelecidas no Termo de Referência, referente ao medicamento Insulina Asparto 100 UI/mL, na apresentação Fiasp Penfill, destinado ao tratamento de pacientes com Diabetes Mellitus.

7.2. Após a entrega dos produtos, será realizada conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, verificando-se a conformidade dos medicamentos com as especificações técnicas, condições de embalagem, número de lote, prazo de validade e demais requisitos sanitários.

7.3. Estando os produtos em conformidade, será emitido atesto de recebimento na nota fiscal ou documento equivalente, o qual servirá como base para a realização do pagamento.

7.4. O pagamento será efetuado pela Administração após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, observando-se os prazos estabelecidos na legislação aplicável e nas condições contratuais.

7.5. Caso sejam identificadas irregularidades no momento do recebimento, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos, ficando a contratada responsável pela



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

substituição do item em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil, ambiental e sanitária da contratada pela regularidade da execução, pela correta aplicação dos produtos e pelo cumprimento das normas legais aplicáveis, conforme legislação vigente.

7.7. O pagamento será realizado conforme o fornecimento efetivo dos medicamentos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente conferida e aceita pela Administração.

7.8. Antes da liberação do pagamento, será verificada a regularidade da contratada quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, por meio de consulta ao SICAF ou apresentação das certidões exigidas, quando não disponíveis no sistema.

7.9. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos os tributos incidentes, nos termos da legislação vigente, observadas as alíquotas aplicáveis.

7.10. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, operacionais, logísticos e quaisquer outras despesas, constituindo-se na única remuneração devida à contratada.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)**

8.1. **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).**

8.2 A composição orçamentária foi definida a partir de contratações de outros municípios constantes no PNCP, sendo fixado pela média das cotações.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)**

9.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Projeto/Atividade | Despesa | Recurso         | Descrição                  |
|-------------------|---------|-----------------|----------------------------|
| 2.031             | 11      | 1.500.1002.0002 | RECURSO ORDINÁRIO DA SAÚDE |

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, o edital e seus anexos, assegurando que os serviços sejam executados conforme as condições, especificações técnicas, sanitárias e ambientais pactuadas.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas no edital, no contrato e no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, tais como falhas técnicas, uso inadequado de produtos, descumprimento de prazos, inobservância de normas sanitárias, ambientais ou de segurança do trabalho, ou qualquer outra ocorrência que exija correção imediata.

10.1.4. Verificar, sempre que necessário, a documentação comprobatória da regularidade da



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

empresa, bem como a manutenção das condições de habilitação técnica e sanitária exigidas para a execução do objeto contratual.

10.1.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos, forma e condições estabelecidos no contrato, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as especificações e devidamente atestados pela fiscalização competente.

10.1.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, falhas reiteradas, descumprimento das obrigações contratuais ou demais hipóteses legalmente previstas.

10.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração interna da contratada, nos termos do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se às ações de acompanhamento e fiscalização contratual permitidas pela legislação.

10.1.8. Comunicar os órgãos de controle interno, externo ou de representação judicial quando verificado descumprimento contratual relevante que demande a adoção de medidas administrativas, cíveis ou outras providências cabíveis.

10.1.9. Não assumir qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados pela contratada, seus empregados ou prepostos, relacionados à execução dos serviços contratados.

**10.2. Caberá à CONTRATADA:**

10.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no contrato, no edital e em seus anexos, assumindo os riscos e responsabilidades inerentes à execução dos serviços contratados.

10.2.2. Atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização do contrato, desde que em conformidade com a legislação vigente.

10.2.3. Manter representante legal ou preposto devidamente habilitado para responder pela empresa perante a Administração, sempre que solicitado.

10.2.4. Fornecer os medicamentos nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.2.5. Refazer, corrigir ou ajustar, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, normas técnicas, sanitárias ou de segurança, sem ônus adicional para a Administração.

10.2.6. Comunicar formalmente à fiscalização do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou a regular execução contratual.

10.2.7. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela Administração, garantindo acesso aos registros relacionados à execução do contrato.

10.2.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades na execução dos serviços.

10.2.9. Não subcontratar o objeto contratual, total ou parcialmente, salvo se expressamente autorizado no instrumento convocatório ou no contrato.

10.2.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, sanitária e demais condições de habilitação exigidas no certame.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

10.2.11. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável aos seus empregados, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por encargos, inadimplementos ou passivos decorrentes.

10.2.12. Observar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, abstendo-se de empregar menores em situação irregular.

10.2.13. Manter sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, salvo quando a divulgação for exigida por lei.

10.2.14. Fornecer o medicamento Insulina Asparte 100 UI/mL, na apresentação Fiasp Penfill, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, destinado ao tratamento de pacientes diagnosticados com Diabetes Mellitus atendidos pela rede municipal de saúde.

10.2.15. Garantir que os medicamentos fornecidos possuam registro sanitário válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo às normas e exigências da legislação sanitária vigente.

10.2.16 Realizar a entrega dos produtos dentro dos prazos e nas quantidades estabelecidas pela Administração, assegurando a continuidade do abastecimento e evitando descontinuidade no atendimento aos pacientes.

10.2.17 Garantir que o transporte e armazenamento dos medicamentos sejam realizados em condições adequadas de conservação, especialmente quanto ao controle de temperatura necessário para a manutenção da estabilidade e eficácia da insulina, conforme orientações do fabricante e normas sanitárias vigentes.

10.2.18 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração.

Formosa do Sul - SC, 24 de Março de 2026.

---

**FRANCIELI FORNAZIER GRIS**

**Presidente da Comissão de Licitação**

---

**GABRIELA FABIULA BISOL DIAS**

**Membro**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

---

**THIAGO VAZ DE OLIVEIRA**

**Membro**

---

**TAYNARA TEDESCO**

**Membro**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**LEDENIR FRANCISCO CIMA**

**Secretário**

**Secretaria Municipal de Saúde.**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO III**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE**  
**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS E TELEFONE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins que é titular da conta bancária no banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ conta nº \_\_\_\_\_ para realizar suas movimentações financeiras, e que o(s) telefone(s) nº (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ e o(s) e-mail(s) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ são os endereços eletrônicos oficiais da empresa destinados ao recebimento de comunicados, notificações e penalidades e ao envio de requerimentos, defesas prévias e recursos administrativos respeitantes ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 08/2026.

A empresa declara-se ciente, ainda, de que o prazo concedido pelo MUNICÍPIO para o exercício do contraditório/ampla defesa será contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação, independentemente da confirmação da leitura do e-mail.

A empresa assume os compromissos de manter a atualização dos e-mails informados e de encaminhar os requerimentos/documentos aos e-mails do MUNICÍPIO declinados no presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/SC, representada por seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 38/2026, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 08/2026, homologado em \_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSULINA ASPARTE DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, APRESENTAÇÃO FIASP PENFILL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM CARPULE DE 3 ML, COMPATÍVEL COM CANETA APLICADORA DE INSULINA, DESTINADA AO TRATAMENTO E CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES INSULINODEPENDENTES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                           | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01   | 100    | Un    | INSULINA ASPARTE DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, APRESENTAÇÃO FIASP PENFILL, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADA EM CARPULE DE 3 ML, COMPATÍVEL COM CANETA APLICADORA DE | R\$         | R\$         |



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

|  |  |  |           |  |  |
|--|--|--|-----------|--|--|
|  |  |  | INSULINA. |  |  |
|--|--|--|-----------|--|--|

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

2.1 Os materiais e a quantidade previstos na cláusula primeira são estimados, significando dizer que o MUNICÍPIO não se obriga a adquirir / contratar a totalidade registrada no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A entrega do material deverá ocorrer, **em até 15 (quinze) dias** contados da emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

3.2 As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas pelo Setor de Compras e encaminhadas diretamente à empresa contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O MUNICÍPIO pagará à empresa CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

4.3 O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

4.4 No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Formosa do Sul/SC, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

4.5 A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme artigo 78 do Decreto Municipal n.º 6.166/2023.

5.3 Em caso de reajuste, deverá ser utilizado o índice IPCA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o MUNICÍPIO aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

**a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas no edital, termo de referência e demais anexos;**

b) executar o objeto nos prazos e pelos preços estipulados na proposta;

c) responsabilizar-se por todas as despesas e tributos decorrentes e incidentes sobre a execução dos serviços;

d) enviar a nota fiscal dos itens até o último dia útil do mês de referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

8.1. Fazer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços.

8.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

8.3. Fazer o pagamento à empresa CONTRATADA no prazo fixado na cláusula terceira da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Projeto/Atividade | Despesa | Recurso         | Descrição                  |
|-------------------|---------|-----------------|----------------------------|
| 2.031             | 11      | 1.500.1002.0002 | RECURSO ORDINÁRIO DA SAÚDE |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 38/2026, Pregão Eletrônico nº 08/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

- a) Haja interesse e necessidade justificada da Administração Pública;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

- b) Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado;
- c) Sejam mantidas as condições que ensejaram o registro inicial;
- d) A prorrogação seja autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **os quantitativos totais dos serviços registrados poderão ser renovados**, restabelecendo-se as quantidades inicialmente pactuadas para cada item.

- a) A renovação dos quantitativos estará condicionada à análise **da demanda real e futura** da Administração para o período prorrogado, devidamente justificada no processo administrativo que autorizar a prorrogação;
- b) Esta possibilidade de renovação de quantitativos na prorrogação está em conformidade com o planejamento da contratação e com o **Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF) sobre licitações e contratos**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

Formosa do Sul/SC, XX de XXXXXXXXXX de 2026.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

---

**DOVALDO PALMORIO**  
**Prefeito Municipal**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Representante Legal**

---

**DIEGO DAL ZOT**  
**ADVOGADO - OAB/SC 33.851**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 08/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

Empresa (razão social):

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Telefone celular(WhatsApp):

E-mail:

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

#### **DADOS BANCÁRIOS**

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

#### **2. DO PREÇO DA PROPOSTA READEQUADO AO LANCE VENCEDOR**

| <b>Item</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unid.</b> | <b>Descrição</b>                                                                                   | <b>Valor Unit.</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|---------------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 01          | 100           | Un           | INSULINA ASPARTE DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA, CONCENTRAÇÃO 100 UI/ML, APRESENTAÇÃO FIASP PENFILL, SOLUÇÃO | R\$                | R\$                |

---

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP: 89.859-000 - Formosa do Sul/SC.

CNPJ: 80.637.424/0001-09 - Fone: (49) 3343-0010



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

|  |  |  |                                                                                                           |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | INJETÁVEL,<br>ACONDICIONADA EM<br>CARPULE DE 3 ML,<br>COMPATÍVEL COM<br>CANETA APLICADORA DE<br>INSULINA. |  |  |
|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**Valor** **Total** **da** **Proposta**  
**R\$** \_\_\_\_\_ (**\_\_\_\_\_**).

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrita no Edital.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossa empresa está legalmente constituída e autorizada a fornecer todos os itens desta proposta diretamente aos Municípios, nas quantidades descritas na Ordem de Compra ou Nota de Empenho.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Formosa do Sul**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
**CNPJ: 80.637.424/0001-09**  
Av. Getúlio Vargas, 580 – Centro  
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000  
Fone/Fax (49) 3343-0043

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) sr (a) \_\_\_\_\_, DECLARA a exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal